



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Direção do (SAAE) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU torna público aos interessados a dispensa de licitação para o objeto infra informado na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que estejam com credenciamento regular no cadastro do SAAE Catu-Bahia.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE CATU
Data de Publicação	01 de Outubro de 2024
Data e hora de início das propostas:	02 de Outubro de 2024 as 08:00
Data e hora final das Propostas:	04 de Outubro de 2024 as 16:00

OBJETO:1.1 Serviços de manutenção de estagiários de pós graduação nos termos da lei 11.788/2008 para atender divisão técnica e administrativa do SAAE de Catu conforme detalhamento abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços de manutenção obrigatória de estagiários de pós-graduação (documentação, seguro, acompanhamento e seleção de estagiários) conforme lei 11.788/2008	12 meses		

DA PROPOSTA

2.1 Na classificação de fornecedores, o primeiro colocado deverá apresentar sua proposta, bem como os documentos citados no item 8.2. através do e-mail licitacoes@saaecatu.com.br c/c para admcompras@saaecatu.com.br e compras@saaecatu.com.br .

- a) A proposta deverá conter as seguintes informações:
- b) Preços: unitário e total.
- c) Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Condições de Pagamento: mensal com prazo de até 30 (trinta) dias.
- e) Dados Bancários.

Obs: A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado, carimbo da empresa e número de inscrição no CNPJ.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser entregues na SEDE do SAAE situado na Praça Jose Mariane, s/n Boa vista Catu-Bahia CEP 48110-000, em horario de expediente - de segunda à sexta-feira no horário das 08 às 18h.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

33.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Juridica

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto a ser contratado de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo ao certame e devem seguir o que estabelece a legislação vigente, qual seja a Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove:

- a) Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais, se for o caso.

5.2 A vigência do presente contrato terá vigencia de 12 meses podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 106 da Lei 14.133/21.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DIVERSAS

6.1 Se houver fornecimento este será com frete CIF na Sede do SAAE, na Rua Jose Mariane, s/n Boa Vista Catu-Bahia Cep: 48110-000, mediante ordem de fornecimento que será fornecido via fax ou e-mail sempre por escrito com **prazo de implantação imediata, quando houver necessidade de prazo, este não será superior a 10 (dez) uteis.**

DA GARANTIA (se for o acso)

7.1 Após a implantação, o SAAE Catu terá 30 (trinta) dias úteis para devolver o produto ou serviço caso haja alguma irregularidade.

7.2 Após a devolução do produto ou serviço a empresa terá 30 (trinta) dias úteis para fazer as correções, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 10..2.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO (se for o acso)

8.1 Almoxarife: Emerson Melo

8.2 Local: Almoxarifado do SAAE (SEDE)

8.3 Fiscal do Contrato: A ser designado pela Autarquia



DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data de ateste efetuada pela fiscalização, vinculado à implantação de toda documentação mencionada neste edital.

9.2 A Contratada deverá apresentar, no pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante o SAAE Catu:

- a) Certidão Negativa de Tributos federais/previdencia social e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos municipais ou Mobiliários da sede da participante;
- d) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
- f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de avaliação das propostas será o de **menor preço global**, atendida as especificações e qualidades exigidas.

DAS PENALIDADES

11.1 Além das penalidades previstas no Título IV Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas cabíveis, a Contratada estará sujeita às penalidades:

11.2 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho por dia de atraso na implantação dos materiais, até o máximo de 10 (dez) dias; após será considerada inexecução parcial ou total.

11.3 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.4 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não entregue, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.5 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o Empenho total.

11.7 A multa será descontada do pagamento da contratada.

11.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

12.1 A presente contratação, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto contratado.

12.2 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (71) 3641-1213/2629 ou através do e-mail licitacoes@saaecatu.com.br c/c para compras@saaecatu.com.br.



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e características pactuadas na proposta de preços e informações contidas neste Edital.

13.2 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a implantação e instalação dos produtos/serviços e serviços na SEDE do SAAE situado na Praça Jose Mariane, s/n Boa vista Catu-Bahia CEP 48110-000.

ANEXOS

14.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

Jamille Carvalho Ramos de Souza
Agente Administrativo – Matrícula 30



O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora EMANUELE NONATO CUNHA, engenheira ambiental e sanitária, CPF Nº 055.316.515-11 e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, situada no endereço xx aqui denominada CONTRATADA, com base no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ** / 2024 e disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006 na sua atual redação, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

§ 2º O Estágio de Estudantes de pós graduação obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Obter da Contratante a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Encaminhar à Contratante os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
- Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Contratante, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Contratante;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Contratante;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Contratante e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Contratante;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Avaliar o local de estágio/instalações da Contratante, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

1.2 CABERÁ À CONTRATANTE DE ESTÁGIO:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CONTRATADO, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CONTRATADO o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CONTRATADO a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CONTRATADO;



- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- n) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08;
- o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- p) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- q) Cumprir todas as responsabilidades, como Contratante, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA 2ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **33.90.39.00 Outros Serços Pessoa Juridica**

CLÁUSULA 3ª - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)** constante da soma dos itens na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1		MES	12		

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado mensalmente a cada 30 dias efetivos da prestação do serviço em até 30 dias com crédito em conta bancária da Contratada após devidamente atestada à quantidade dos itens recebidos.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, vedada a antecipação de pagamentos.



CLÁUSULA 4ª - FORMA DE FORNECIMENTO/IMPLANTAÇÃO

4.1 A forma de fornecimento será com frete CIF na Sede do SAAE, na Rua Jose Mariane, s/n Boa Vista Catu-Bahia Cep: 48110-000, mediante ordem de fornecimento que será fornecido via fax ou e-mail sempre por escrito com **prazo de implantação imediata, quando houver necessidade de prazo, este não será superior a 10 (dez) uteis.**

4.2 Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após implantação com a comprovação da qualidade e quantidade dos produtos e serviços cotados.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.5 A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

4.6 Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

CLÁUSULA 5ª- VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE-À:

- Executar o fornecimento de forma regular e nas condições requisitadas conforme especificado no presente edital e em seus anexos;
- Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, frete, descarregamento do material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.
- Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos itens, ora contratados;

CLÁUSULA 7ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a). Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.



CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Além das penalidades previstas no Título IV Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas cabíveis, a Contratada estará sujeita às penalidades:

8.2 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Empenho por dia de atraso na implantação dos materiais, até o máximo de 10 (dez) dias; após será considerada inexecução parcial ou total.

8.3 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.4 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não entregue, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.5 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.6 Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 10% (dez por cento) sobre o Empenho total.

8.7 A multa será descontada do pagamento da contratada.

8.8 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA 9ª - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

9.1 O valor deste contrato é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

10.2 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei 14.133/21**.

10.3 Nas hipóteses de rescisão com base no **Art. 138 da Lei 14.133/21**, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização, exceto nos casos previstos no §2º desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO

11. O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 12ª - COBRANÇA JUDICIAL

12. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



CLÁUSULA 13º - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos da Lei o servidor designado para fiscalização do presente contrato será o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e; terá sob sua responsabilidade as seguintes situações:

13.2. Acompanhar a execução do presente contrato e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser encaminhadas à Administração Geral e ao (setor a ser designado) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 14º - FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, xx de xxxxxxxx de 2024

EMANUELE NONATO CUNHA
DIRETOR (A) DO SAAE DE CATU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
